



PODER JUDICIÁRIO DO
Estado de São Paulo

Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4064 • São Paulo, quinta-feira, 3 de outubro de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO Nº 178/2024

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec) comunicam aos magistrados deste Tribunal que a Semana Nacional da Conciliação está em sua XIX Edição e o objetivo das campanhas desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Justiça é disseminar em todo o país a cultura da paz e do diálogo, desestimular condutas que tendem a gerar conflitos e proporcionar às partes uma experiência exitosa de conciliação.

Convidamos os magistrados e juízes coordenadores dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejuscs) a concentrarem esforços para a realização no período de 04 a 08 de novembro de 2024 do maior número de audiências em processos que exista a possibilidade de conciliação, bem como de sessões pré-processuais.

As sessões de conciliação serão computadas na estatística nacional do Conselho Nacional de Justiça para a aferição dos resultados do movimento.



COMUNICADO Nº 213/2024
(Processo nº 2024/00128347)

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** publica, por solicitação e para conhecimento geral, a Resolução nº 583/2024 do Conselho Nacional de Justiça:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 583, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Resolução CNJ nº 155/2012, que dispõe sobre traslado de certidões de registro civil de pessoas naturais emitidas no exterior.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir omissões quanto à documentação necessária e ao procedimento hábil a comprovar o regime patrimonial aplicável aos casamentos realizados no exterior;

CONSIDERANDO que a fixação de requisitos indispensáveis à averbação de questões patrimoniais referentes a casamentos celebrados no exterior garante a segurança jurídica;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CNJ, no Procedimento de Pedido de Providências nº 0001186-19.2022.2.00.0000, 13ª Sessão Virtual, finalizada em 13 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 13, § 3º, da Resolução CNJ nº 155/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.

§ 3º Faculta-se a averbação do regime de bens posteriormente, sem a necessidade de autorização judicial, mediante



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

apresentação de documentação comprobatória. Para fins de referida averbação complementar, o regime de bens deverá indicar o país cuja legislação se aplica, sendo adotado o respectivo *nomen juris* de origem, o qual será comprovado pela apresentação de documento comprobatório do domicílio dos nubentes, no momento da celebração do casamento, quando domiciliados no mesmo estado, ou do primeiro domicílio conjugal, após a celebração do casamento mediante ao menos um dos documentos abaixo identificados:

- a) certificação de 2 (dois) advogados em exercício no país cuja lei seja aplicável, sobre sua vigência e sentido, conforme art. 409 do Código Bustamante (Decreto nº 18.871/1929), devidamente legalizada ou apostilada, traduzida na forma juramentada e registrada perante o Oficial de Registro de Títulos e Documentos nos termos do art. 129, item 6, Lei nº 6.015/1973;
- b) declaração prestada pela representação consular do país cuja lei é aplicável, na qual seja indicado o regime de bens aplicável, ou as regras acerca da regência patrimonial dos bens adquiridos na constância do casamento; ou
- c) apresentação da lei aplicável, conforme art. 7º, § 4º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), à regência patrimonial dos bens adquiridos na vigência do casamento, conforme art. 376 do Código de Processo Civil, devidamente traduzida na forma juramentada por tradutor registrado na Junta Comercial; e
- d) declaração prestada pela representação consular brasileira no país de origem que especifique o regime de bens aplicável ou as regras acerca da regência patrimonial dos bens adquiridos na constância do casamento.

§ 3º-A. A omissão do regime de bens na certidão de casamento realizado no exterior, mas regido pelas leis nacionais (na forma do art. 7º § 4º, da LINDB – Decreto-Lei nº 4.657/1942), poderá ser suprida mediante apresentação de requerimento dirigido ao Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais competente, para que se proceda, à margem da transcrição de casamento, após devido procedimento, a averbação do regime de comunhão parcial de bens (se for o caso da aplicação do art. 1.640 do Código Civil - CC) ou regime da separação obrigatória de bens (se aplicável o art. 1.641 do CC), instruindo o pedido com a cópia autenticada da identidade dos cônjuges e certidão atualizada de registro civil do cônjuge brasileiro anterior ao casamento, para verificação das hipóteses previstas no art. 1.523 do CC.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

§ 3º-B. Na hipótese de declaração de inexistência de pacto antenupcial, deve ao menos 1 (um) dos cônjuges firmar declaração, sob pena de responsabilidade, quanto a inexistência de excepcionalidade ao regime de bens aplicável.

§ 3º-C. Ausente pacto antenupcial, quando a legislação estrangeira remeter a solução do regime de bens à legislação brasileira ou não estabelecer o regime de bens, aplica-se o disposto nos arts. 1.640, *caput*, e 1.641, do Código Civil, observado o procedimento estabelecido nos §§ 3º-A e 3º-B.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

Num. 5734636 - Pág. 3

SEMA - Secretaria da Magistratura

PORTARIA Nº 10.491/2024

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Desembargador **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA** como Coordenador da 12ª Circunscrição Judiciária – São Carlos, até 31 de dezembro de 2025, em virtude da aposentadoria do Desembargador **FERNANDO MELO BUENO FILHO**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 02 de outubro de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça.

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 708/2024 (Processo 2009/137098)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Juízes de Direito, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais e Distribuidores da Primeira Instância que, nos termos da Resolução nº 100 do Conselho Nacional da Justiça e do Provimento CSM 2006/2012, a partir do dia 15/10/2024 integrarão o sistema Malote Digital as Unidades Judiciais da 1ª Região Administrativa Judiciária e Núcleos Especializados de Justiça 4.0, constantes no Anexo Único que faz parte deste Comunicado.

1. UTILIZAÇÃO

1.1. O sistema Malote Digital estará disponível para as comunicações oficiais entre as Unidades Judiciais relacionadas no Anexo Único e o Conselho Nacional de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Estaduais e Federais, Cartórios Extrajudiciais e demais Órgãos do Poder Judiciário.

1.2. A utilização do Sistema Malote Digital para comunicações com Cartórios Extrajudiciais está restrita às Unidades Judiciais relacionadas no Anexo Único, não podendo ser utilizado quando:



1.2.1. As comunicações dispuserem de sistema próprio como, por exemplo, a dúvida registral, conforme Comunicado CG nº 1422/2014.

1.3. As Unidades Judiciais relacionadas no Anexo Único deverão utilizar exclusivamente os próprios Malotes Digitais para as comunicações com STF, STJ, Órgãos do Poder Judiciário e outros tribunais, ficando vedado, a partir de 15/10/2024, o encaminhamento de documentos ao Distribuidor a que estiverem vinculadas para que sejam remetidos por meio do Sistema Malote Digital.

1.4. As comunicações oficiais, transmissão de informações processuais e prática de atos processuais por meio eletrônico entre as Unidades Judiciais do Tribunal de Justiça de São Paulo deverão ser feitas por e-mail institucional nos termos do Art. 115 das NSCGJ, observando-se, no encaminhamento e recebimento de cartas precatórias, o disposto no Comunicado CG 1951/2017 e Comunicado Conjunto 822/2023.

1.5. Para a redistribuição de processos deverão ser observadas as regras estabelecidas no item 6.1.

2. ACESSO

2.1. O acesso ao sistema dar-se-á por meio do link <https://malotedigital.tjsp.jus.br/malotedigital/login.jsf>.

2.2. Para acessar o Sistema Malote Digital, o usuário deverá utilizar a mesma identificação (login e senha) com que acessa o correio eletrônico institucional.

2.3. O acesso ao Sistema Malote Digital será concedido conforme quadro abaixo:

UNIDADE JUDICIAL	SERVIDORES QUE TERÃO ACESSO AO SISTEMA MALOTE DIGITAL
UPJ	. Escrivão Judicial da UPJ; . Gestor e 04 (quatro) servidores da Equipe de atendimento; . 01 (um) servidor do Gabinete da Vara.
VARAS JUDICIAIS	. Gestor responsável (Coordenador/Supervisor) pelo Ofício de Justiça; . 02 (dois) servidores do Ofício de Justiça. . 01 (um) servidor do Gabinete do Magistrado da Vara.

2.4. O Escrivão judicial, gestor e servidores da Equipe de Atendimento das Unidades de Processamento Judicial – UPJ terão acesso ao Malote Digital de todas as varas judiciais às quais prestarem serviços, assim como os gestores e servidores cujos ofícios de justiça prestarem serviços a mais de uma vara judicial.

2.5. Os magistrados das Varas constantes no Anexo Único, havendo interesse, poderão solicitar que sejam cadastrados no Sistema Malote Digital ou o cadastramento de 1(um) servidor que estiver lotado ou prestar serviços diretamente em seus gabinetes.

3. CADASTRO

3.1. Inicialmente foram cadastrados como usuários do sistema Malote Digital os gestores ocupantes do cargo de maior nível hierárquico de cada Unidade Judicial, os quais deverão solicitar, até 11/10/2024, o cadastramento dos servidores previstos no item 2.3, mediante o encaminhamento de mensagem ao endereço eletrônico cadastromalotedig@tjsp.jus.br, assunto “Acesso ao Malote Digital”.

3.2. Na solicitação de cadastramento no Sistema Malote Digital, deverão ser informados os seguintes dados dos servidores:

- Nome
- Sexo
- Matrícula
- E-mail
- Login
- Cargo
- Vara Judicial ou Unidade Judicial para qual o servidor prestar serviço

3.3. O nome de usuário e senha, constantes na mensagem automática enviada após o cadastramento, **não deverão ser utilizados para acessar o Sistema Malote Digital**. O acesso deve ser feito conforme indicado no item “2.2”.

3.4. O e-mail cadastromalotedig@tjsp.jus.br destina-se exclusivamente ao recebimento de solicitações de cadastro de servidores das unidades judiciais vinculadas às varas que integrarem a expansão do Sistema Malote Digital, sendo vedado o envio de qualquer outro tipo de solicitação ao e-mail mencionado.

3.5. As solicitações de cadastro de servidores dos Distribuidores no Malote Digital deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de abertura de chamado Atendimento de Informática – ou diretamente pelo link <https://suporte.tjsp.jus.br/>. Selecione a



categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores Primeira Instância”, indicando a oferta Malote Digital Interno.

3.6. Para esclarecimento de dúvidas ou soluções de problemas técnicos deverão ser utilizados os canais de atendimento previstos no item 7.2 e 7.3 deste comunicado.

3.7. A saída ou relatação da unidade judicial do servidor cadastrado no Sistema Malote Digital deverá ser imediatamente comunicada pelo gestor ao setor responsável pelo cadastramento, para inativação do acesso do servidor ao Malote Digital da unidade judicial.

4. REMESSA

4.1. Caberá aos gestores das unidades judiciais estabelecerem a forma como os documentos serão encaminhados aos servidores com acesso ao Sistema Malote Digital, para as comunicações previstas no item 1.1.

4.2. Os arquivos deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato “pdf” e o seu tamanho não poderá ultrapassar o limite de 10MB.

4.3. Para envio dos documentos pelo Sistema Malote Digital deverão ser selecionados os “Tipos de Documentos” disponíveis no Sistema Malote Digital, conforme regra constante no quadro abaixo:

TIPOS DE DOCUMENTOS	DEVERÁ SER UTILIZADO
Alvará de Soltura e Mandado de Prisão	A critério do magistrado, para encaminhamento de Alvará de Soltura e ou Mandado de Prisão a ser cumprido por estabelecimento prisional e/ ou delegacia de outras Unidades de Federação que estiverem integrados ao Sistema Malote Digital.
Carta Precatória	Para encaminhamento de: a) Carta Precatória a ser distribuída em outro Tribunal; b) Cartas Precatórias com Mandado de Prisão e/ou Alvará de Soltura, expedido pela Unidade Judicial remetente, a ser cumprido por Juízo de outra Unidade de Federação.
Informações Processuais	Para encaminhamento/devolução de: a) Devolução de cartas precatórias; b) Pedidos de informações processuais; c) Respostas a pedidos de informações processuais.
Administrativo	Para encaminhamento de: a) Contramandado de Prisão, a critério do Magistrados, para estabelecimento prisional e/ou delegacia de outras Unidades da Federação que estiverem integrados ao Sistema Malote Digital. b) Documento a ser tramitado que não se enquadre nas demais categorias.

4.4. O “Recibo de envio”, gerado pelo Malote Digital, deverá ser juntado aos autos do processo em que se expediu o documento enviado pelo Sistema Malote Digital, devendo ser categorizado como “Documento: 1349 - Comprovante de Envio – Malote Digital”.

4.5. Não sendo possível utilizar o Sistema “Malote Digital” para remessa de documentos, em razão de impossibilidade técnica, regramento/normatização do destinatário ou não localização do malote digital da unidade judicial, o Ofício de Justiça deverá entrar em contato com o Tribunal da unidade judicial destinatária, para verificar a existência de outras formas de envio que possa utilizar para encaminhamento de documentos.

5. RECEBIMENTO

5.1. Os servidores com acesso ao Sistema Malote Digital deverão verificar diariamente os malotes digitais aos quais tiverem acesso e providenciar cumprimento ou o processamento dos atos e/ou documentos regularmente transmitidos, observando-se os prazos estabelecidos nos códigos processuais, as prioridades legais e as situações urgentes.

5.2. Para o recebimento de documentos deverão ser observadas as regras do quadro abaixo:

REGRAS DE RECEBIMENTO	
Situação	Procedimento
1. Documentos recebidos não pertencentes à Unidade Judicial destinatária	Se o documento não pertencer à unidade judicial que o receber, deverá ser devolvido à origem utilizando a funcionalidade do Malote Digital “Devolver este documento ao remetente”.
2. Documentos recebidos pertencentes à Unidade Judicial destinatária.	Encaminhar ao e-mail institucional do gestor do setor ou servidor responsável pelo setor de cumprimento ou processamento dos atos e/ou documentos transmitidos pelo Malote Digital, utilizando a funcionalidade do Malote Digital “Encaminhar este documento por e-mail”.



6. Redistribuição de Processo

6.1. Os processos eletrônicos que devam ser redistribuídos a outros Tribunais deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados em fila própria do sistema SAJ ao Distribuidor que, após o lançamento da movimentação de remessa correspondente, poderá proceder o envio dos autos utilizando o Sistema Malote Digital, quando o Tribunal destinatário admitir essa forma de envio.

7. Disposições Finais

7.1. A partir de 15/10/2024, o Distribuidor dos Foros relacionados no anexo único deverá:

7.1.1. Devolver aos Ofícios de Justiça eventuais documentos que forem encaminhados ao seu e-mail institucional, para remessa a outros tribunais pelo Sistema Malote Digital.

7.1.2. Encaminhar diretamente para os Malotes Digitais das Varas do respectivo Foro os documentos pertencentes a elas que forem recebidos no Malote digital utilizando, sempre que possível, a funcionalidade do Malote Digital: "Encaminhar este documento".

7.2. As dúvidas sobre a utilização do Sistema Malote Digital deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de abertura de chamado Atendimento de Informática – ou diretamente pelo link <https://suporte.tjsp.jus.br/>. Selecione a categoria **"Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância"**, indicando a oferta Malote Digital – Interno.

7.3. Para solução de problemas de natureza técnica ou indisponibilidade do Sistema Malote Digital neste Tribunal ou no Tribunal destinatário deverá ser aberto chamado técnico acessando o link <https://suporte.tjsp.jus.br/saw/ess>. Selecione a categoria "Sistemas Corporativos" e oferta "Malote Digital - Estou com problemas".

7.4. Material de Capacitação disponível no link abaixo:

<http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=410>.

ANEXO ÚNICO

COMARCA ARUJÁ
01ª Vara Cível - Arujá - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Arujá - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Arujá - Interior (SP)
Setor das Execuções Fiscais - Arujá - Interior (SP)
COMARCA CARAPICUÍBA
01ª Vara Cível - Carapicuíba - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Carapicuíba - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Carapicuíba - Interior (SP)
04ª Vara Cível - Carapicuíba - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Carapicuíba - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Carapicuíba - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Carapicuíba - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Carapicuíba - Interior (SP)
COMARCA COTIA
01ª Vara Cível - Cotia - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Cotia - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Cotia - Interior (SP)
Vara Criminal - Cotia - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Cotia - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Cotia - Interior (SP)
Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Cotia - Interior (SP)
COMARCA DIADEMA
01ª Vara Cível - Diadema - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Diadema - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Diadema - Interior (SP)
04ª Vara Cível - Diadema - Interior (SP)
01ª Vara da Família e das Sucessões - Diadema - Interior (SP)
02ª Vara da Família e das Sucessões - Diadema - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Diadema - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Diadema - Interior (SP)
03ª Vara Criminal - Diadema - Interior (SP)
Vara do Júri, das Execuções Criminais, da Infância e da Juventude e do Idoso - Diadema - Interior (SP)
Vara da Fazenda Pública - Diadema - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível - Diadema - Interior (SP)

**COMARCA EMBU DAS ARTES**

01ª Vara Judicial - Embu das Artes - Interior (SP)
02ª Vara Judicial - Embu das Artes - Interior (SP)
03ª Vara Judicial - Embu das Artes - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Embu das Artes - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Embu das Artes - Interior (SP)

COMARCA EMBU GUAÇU

Vara Única - Embu Guaçu - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Embu Guaçu - Interior (SP)

COMARCA FERRAZ DE VASCONCELOS

01ª Vara Cível - Ferraz de Vasconcelos - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Ferraz de Vasconcelos - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Ferraz de Vasconcelos - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Ferraz de Vasconcelos - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Ferraz de Vasconcelos - Interior (SP)

COMARCA GUARAREMA

Vara Única - Guararema - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Guararema - Interior (SP)

COMARCA ITAPECERICA DA SERRA

01ª Vara - Itapeçerica da Serra - Interior (SP)
02ª Vara - Itapeçerica da Serra - Interior (SP)
03ª Vara - Itapeçerica da Serra - Interior (SP)
04ª Vara - Itapeçerica da Serra - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Itapeçerica da Serra - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Itapeçerica da Serra - Interior (SP)

COMARCA ITAPEVI

01ª Vara Cível - Itapevi - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Itapevi - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Itapevi - Interior (SP)
Vara Criminal - Itapevi - Interior (SP)
Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Itapevi - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Itapevi - Interior (SP)
Anexo da Infância e Juventude - Itapevi - Interior (SP)

COMARCA ITAQUAQUECETUBA

01ª Vara Cível - Itaquaquecetuba - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Itaquaquecetuba - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Itaquaquecetuba - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Itaquaquecetuba - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Itaquaquecetuba - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Itaquaquecetuba - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Itaquaquecetuba - Interior (SP)

COMARCA JANDIRA

01ª Vara - Jandira - Interior (SP)
02ª Vara - Jandira - Interior (SP)
Setor de Execução Fiscal - Jandira - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Jandira - Interior (SP)

COMARCA MAIRIPORÃ

01ª Vara - Mairiporã - Interior (SP)
02ª Vara - Mairiporã - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Mairiporã - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Mairiporã - Interior (SP)

**COMARCA MAUÁ**

01ª Vara Cível - Mauá - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Mauá - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Mauá - Interior (SP)
04ª Vara Cível - Mauá - Interior (SP)
05ª Vara Cível - Mauá - Interior (SP)
01ª Vara da Família e das Sucessões - Mauá - Interior (SP)
02ª Vara da Família e das Sucessões - Mauá - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Mauá - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Mauá - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Mauá - Interior (SP)
Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude - Mauá - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Mauá - Interior (SP)

COMARCA POÁ

01ª Vara Cível - Poá - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Poá - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Poá - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Poá - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Poá - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Poá - Interior (SP)

COMARCA RIBEIRÃO PIRES

01ª Vara - Ribeirão Pires - Interior (SP)
02ª Vara - Ribeirão Pires - Interior (SP)
03ª Vara - Ribeirão Pires - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Ribeirão Pires - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Ribeirão Pires - Interior (SP)

COMARCA RIO GRANDE DA SERRA

Vara Única - Rio Grande da Serra - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Rio Grande da Serra - Interior (SP)

COMARCA SANTA ISABEL

01ª Vara - Santa Isabel - Interior (SP)
02ª Vara - Santa Isabel - Interior (SP)
Juizado Especial Cível e Criminal - Santa Isabel - Interior (SP)
Setor de Execuções Fiscais - Santa Isabel - Interior (SP)

COMARCA SANTANA DO PARNAÍBA

01ª Vara Cível - Santana do Parnaíba - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Santana do Parnaíba - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Santana do Parnaíba - Interior (SP)
Juizado Especial Cível - Santana do Parnaíba - Interior (SP)
Vara Criminal - Santana do Parnaíba - Interior (SP)
Setor das Execuções Fiscais - Santana do Parnaíba - Interior (SP)
Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Santana do Parnaíba - Interior (SP)

COMARCA SÃO CAETANO DO SUL

01ª Vara Cível - São Caetano do Sul - Interior (SP)
02ª Vara Cível - São Caetano do Sul - Interior (SP)
03ª Vara Cível - São Caetano do Sul - Interior (SP)
04ª Vara Cível - São Caetano do Sul - Interior (SP)
05ª Vara Cível - São Caetano do Sul - Interior (SP)
06ª Vara Cível - São Caetano do Sul - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível - São Caetano do Sul - Interior (SP)
01ª Vara Criminal e da Infância e Juventude - São Caetano do Sul - Interior (SP)
02ª Vara Criminal e de Crimes contra a Vida - São Caetano do Sul - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - São Caetano do Sul - Interior (SP)

**COMARCA SUZANO**

01ª Vara Cível - Suzano - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Suzano - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Suzano - Interior (SP)
04ª Vara Cível - Suzano - Interior (SP)
05ª Vara Cível - Suzano - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Suzano - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Suzano - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Suzano - Interior (SP)
Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Suzano - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Suzano - Interior (SP)

COMARCA TABOÃO DA SERRA

01ª Vara Cível - Taboão da Serra - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Taboão da Serra - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Taboão da Serra - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Taboão da Serra - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Taboão da Serra - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Taboão da Serra - Interior (SP)
Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Taboão da Serra - Interior (SP)
Serviço de Anexo Fiscal - Taboão da Serra - Interior (SP)

COMARCA VARGEM GRANDE PAULISTA

Vara Única - Vargem Grande Paulista - Interior (SP)
Anexo do Juizado Especial Cível - Vargem Grande Paulista - Interior (SP)

FORO NÚCLEO ESPECIALIZADO 4.0 - DIREITO MARÍTIMO

Vara do Núcleo Especializado de Justiça 4.0 – Direito Marítimo
--

NÚCLEO ESPECIALIZADO 4.0 – DETRAN/TRÂNSITO

Núcleo Especializado de Justiça 4.0 – DETRAN/TRÂNSITO

NÚCLEO 4.0- EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS

Vara do Núcleo Especializado de Justiça 4.0 – Execuções Fiscais Estaduais do Interior e Litoral

**COMUNICADO CONJUNTO N° 725/2024
(CPA 2023/00016434)**

Plantão Judiciário Criminal da 00ª CJ – Capital nos dias 05 e 06/10/2024

A **Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** e a **Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM** que, em razão de manutenção preventiva da entrada de energia elétrica no prédio do Complexo Judiciário “Ministro Mário Guimarães”, o **Plantão Judiciário Criminal da 00ª CJ - Capital** nos dias **05 e 06/10/2024** será realizado **em sistema de trabalho remoto**, ficando suspensa a realização das audiências de custódia, mas procedendo-se à análise de todas as modalidades de prisão (autos de prisão em flagrante, temporárias, preventivas, definitivas [inclusive regime aberto] e prisões civis), bem como as conduções de sentenciados em descumprimento a deveres inerentes à saída temporária.

**COMUNICADO N° 212/2024
(Processo n° 2024/50951)**

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, considerando a implantação das Unidades de Processamento Judicial – UPJs 1ª à 4ª, 5ª à 8ª e 9ª a 12ª Varas Cíveis e 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de Ribeirão Preto - SP, **CONVIDA** os magistrados abaixo relacionados a participarem do treinamento virtual “SAJ para Magistrados”, na modalidade EaD, disponibilizado na Plataforma Moodle, e **CONVOCA** a participarem da reunião virtual do *Microsoft Teams* para esclarecimento de dúvidas, conforme segue:

TREINAMENTO VIRTUAL**Data:** 07 de outubro de 2024**Endereço para acesso ao treinamento:** <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1605>**REUNIÃO VIRTUAL (Microsoft Teams)****Data:** 08 de outubro de 2024**Horário:** das 10h às 11h**Endereço para acesso à reunião:** https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZmExYzQ1ZTYtZGMzYS00N212LWFwZWtMDRiZTgzZmJiYjA0%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%223590422d-8e59-4036-9245-d6edd8cc0f7a%22%2c%22Oid%22%3a%2235415a3f-582f-41a7-b2af-7f94eb1978c6%22%7d



RELAÇÃO DE MAGISTRADOS

1ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto
DR. FRANCISCO CAMARA MARQUES PEREIRA

2ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto
DR. BENEDITO SERGIO DE OLIVEIRA

3ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto
DR. CASSIO ORTEGA DE ANDRADE

4ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto
DR. HEBER MENDES BATISTA

5ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto
DRA. MAYRA CALLEGARI GOMES DE ALMEIDA

6ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto
DRA. ANA PAULA FRANCHITO CYPRIANO

7ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto
DR. THOMAZ CARVALHAES FERREIRA

8ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto
DRA. ROBERTA LUCHIARI VILLELA

9ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto
DR. ALEX RICARDO DOS SANTOS TAVARES

10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto
DRA. REBECA MENDES BATISTA

1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Ribeirão Preto
DRA. RENATA ROSA

2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Ribeirão Preto
DR. MARCIO PELLICIOTTI VIOLANTE

3ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Ribeirão Preto
DR. JOSE DUARTE NETO

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania em Matéria Consumerista da Comarca da Capital – CEJUSCOM**, a realizar-se no dia **7 de outubro** de 2024 (segunda-feira), às **15 horas**, no Fórum “João Mendes Júnior”, na Praça Doutor João Mendes, s/nº – 2º andar – Centro – São Paulo/SP.



**COORDENADORIA DE CERIMONIAL
CONVITE**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Sessão Solene de Outorga do “Colar do Mérito Judiciário” ao Ministro José Antonio Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal**, a realizar-se no dia **14 de outubro** de 2024 (segunda-feira), às **17 horas**, no Salão Nobre “Ministro Manoel da Costa Manso”, Palácio da Justiça, Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501 – Centro – São Paulo/SP.

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 02/10/2024, autorizou o que segue:

AMÉRICO BRASILIENSE - suspensão do atendimento presencial, a partir das 12h15, e dos prazos dos processos físicos no dia **02 de outubro de 2024**.

SEMA 1.3

SEMA 3.1

EDITAL Nº 52/2024
PROMOÇÃO – DESEMBARGADORA
EXCLUSIVO PARA MULHERES NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 525/2023

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições do concurso de promoção para provimento de **01 (uma) vaga de DESEMBARGADORA – CLASSE CARREIRA**, nos termos da Resolução nº 525/2023, do Conselho Nacional de Justiça (vaga exclusiva para mulheres):

MERECIMENTO - 01 (UM) CARGO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As magistradas que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **1º de outubro de 2024 (terça-feira) até às 18 horas do dia 07 de outubro de 2024 (segunda-feira)**.

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, no endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura – SEMA, 30 de setembro de 2024.



EDITAL Nº 53/2024
PROMOÇÃO – DESEMBARGADOR(A)

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições do concurso de promoção para provimento de **02 (duas) vagas de DESEMBARGADOR(A) – CLASSE CARREIRA:**

ANTIGUIDADE - 01 (UM) CARGO

MERECIMENTO – 01 (UM) CARGO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os(as) magistrados(as) que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **1º de outubro de 2024 (terça-feira) até às 18 horas do dia 07 de outubro de 2024 (segunda-feira)**.

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, no endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 30 de setembro de 2024.

EDITAL Nº 56/2024
REMOÇÃO – JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições do concurso de REMOÇÃO – ENTRÂNCIA FINAL, para provimento das seguintes vagas:

02(DOIS) CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os(as) magistrados(as) que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **1º de outubro de 2024 (terça-feira) até às 18 horas do dia 07 de outubro de 2024 (segunda-feira)**.

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura, SEMA, 30 de setembro de 2024.

COMUNICADO Nº 28/2020

Comunicamos aos Excelentíssimos (as) Senhores (as) Magistrados (as) as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

AJUDA

No caso de dificuldade no acesso, abrir chamado no Portal no endereço eletrônico: <https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br>



Tela de Login

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

Tela de Identificação

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consulta de Concursos

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

Consulta de Documentos

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta "Ações" do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção "Lista de Inscritos".

Na mesma ferramenta "Ações", acione a opção de "Inscrever" para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

Telas de Inscrição / Ajuste

São 5 (cinco) passos:

Passo 1 – Atualização Cadastral

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

Passo 2 – Escolha das Vagas

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminui o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecler no botão Próximo.

Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecler no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

**Passo 5 – Protocolo**

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

Consulta de Inscrição e Ajuste

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA E. PRESIDÊNCIA

De 01.10.24:

PROCESSO Nº 2024.075042 – SGP – RIO DAS PEDRAS – Aprovou a homologação do Termo de Convênio (*inicial*) celebrado entre o Tribunal de Justiça e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE DE RIO DAS PEDRAS, referente à cessão de Servidores para prestarem serviços nas Unidades da Comarca de Rio das Pedras, sem ônus para o TJSP, com prazo de vigência a partir de 11/09/2024 e até 30/04/2025.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

JUDICIAL

Dicoge 2**COMUNICADO CG Nº 735/2024
(Processo nº 2024/115553)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos da Recuperação Judicial nº 8018671-53.2019.8.05.0001, em trâmite na 1ª Vara Empresarial de Salvador/BA, foi decretada a falência das empresas ATACADÃO DOS REMÉDIOS LTDA, CNPJ 04.020.620/0001-43, FARMÁCIA PADRÃO LTDA, CNPJ 40.460.693/0001-10 e SANT'ELLI SERVICOS ESPECIALIZADOS EM PESSOAL LTDA, CNPJ sob o n. 20.585.740/0001-44.

**COMUNICADO CG Nº 736/2024
(Processo nº 2024/115524)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 0004553-29.2010.8.05.0001, em trâmite na 2ª Vara Empresarial de Salvador/BA, foi decretada a falência da empresa MILLENNIUM SAUDE LTDA - ME, CNPJ/MF 03.605.703/0001-31, e nos termos do art. 99, inc. V, da Lei 11.101/2005, ficam suspensas todas as ações ou execuções contra o falido.

Processo nº 0000410-05.2023.8.26.0244 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – M. A. C. O. DECISÃO: (...). Nesses termos, não se vislumbram elementos para se propor ao Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, em revisão hierárquica, qualquer alteração sobre o quanto decidido pela Corregedoria Permanente, cumprindo consignar que o servidor atualmente não mais exerce suas funções na Comarca onde os fatos ocorreram, sendo que ocupa o cargo de assistente judiciário do Magistrado titular da 2ª Vara da Comarca de (-) (fls. 352). Assim, a despeito da possibilidade de revisão (artigo 28, inciso XIV, do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo e artigos 15, §5º e 18, das NSCGJ), trata-se de providência passível de realização em casos de decisões desarrazoadas, hipótese que não se verifica no presente caso, prestigiando-se, desse modo, o entendimento externado pela Corregedoria Permanente. Logo, devolvam-se estes autos à origem e arquivem-se, observadas as cautelas de praxe, efetivadas as devidas anotações e comunicações. Intime-se. São Paulo, 01 de outubro de 2024. RENATA CAROLINA CASIMIRO BRAGA VELLOSO ROOS, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: RAFAEL DAVELLO SANTOS (OAB 469106/SP); PAULO HENRIQUE CARNEIRO BARREIROS (OAB 77413/SP).

**EXTRAJUDICIAL****Dicoge 1****COMUNICADO CG Nº 737/2024
PROCESSO DIGITAL CG Nº 2024/110394**

A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos referentes ao **Projeto Paternidade Responsável**, de que a partir de **25/10/2024**, deverão dar início aos procedimentos correspondentes, com término até **31/03/2025**, impreterivelmente, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do **Processo CG nº 2006/2387**, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18, 19 e 23/09/2008 e novamente nos dias 23, 25 e 30/09, 06 e 08/10/2009. Para melhor clareza, observa-se que os trabalhos programados se restringirão aos alunos novos, matriculados para início das aulas no ano de **2024**. A Corregedoria Geral da Justiça **INFORMA**, ainda, que a apresentação dos dados será feita por meio de planilha, disponível através do **SISTEMA MOVJUD**, a ser preenchida com os resultados obtidos e encaminhada no mês de **abril/2025**, observando que o preenchimento é **obrigatório** e se dará de forma individual por cada unidade judicial, bem como que não serão aceitos relatórios enviados por qualquer outro meio, físico ou eletrônico, os quais serão devolvidos ao remetente, sem análise ou contabilização das informações.

(DJE de 03, 10, 17, 21, 23 e 24/10/2024)

Dicoge 5.1**PROCESSO Nº 1084854-61.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - SINDTIO SINDICATO DOS TECNICOS EM IMOBILIZACOES ORTOPEDICAS DO ESTADO DE SAO PAULO - SINDTIO.**

DESPACHO: Vistos. Providencie o recorrente a regularização de sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do recurso. Int. São Paulo, 01 de outubro de 2024. **(a) MARIA ISABEL ROMERO RODRIGUES HENRIQUES**, Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV: ALEXANDRE GUILHERME DINIZ SILVA**, OAB/SP 271.625.

COMUNICADO CG Nº 738/2024**PROCESSO CG Nº 2021/15256 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A Corregedoria Geral da Justiça **determina** aos Senhores Responsáveis pelas Unidades a seguir descritas, que prestem as informações devidas junto à Central de Atos Notariais Paulista – CANP, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**. Ficam, ainda, cientificados de que o descumprimento importará em apuração disciplinar.

CNS	COMARCA	UNIDADE	PENDÊNCIA
12.419-8	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM	CEP e CESDI
11.401-7	MARÍLIA	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PADRE NÓBREGA	CESDI
12.192-1	PENÁPOLIS	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE LUIZIÂNIA	CEP e CESDI

COMUNICADO CG Nº 739/2024**PROCESSO CG Nº 2020/61284 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** informa que será liberada, a partir de **07 de outubro de 2024**, para as **demais unidades Extrajudiciais da 4ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA - RAJ**, ferramenta para importação dos atos e valores do sistema de Selo Digital, para geração de guias no Portal do Extrajudicial para pagamento dos emolumentos devidos a este Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como manual de utilização da nova ferramenta, que poderá ser acessado através do link <https://www.tjsp.jus.br/Download/SeloDigital/docs/GuiaDeclaracaoSemanalIntegrada.pdf>.

Comunica, também, aos responsáveis pelas unidades extrajudiciais que as RAJs (Regiões Administrativas Judiciárias), poderão ser consultadas através do link: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/QuemSomos/RegioesAdministrativasJudiciarias>.

Comunica, ainda, a necessidade da estrita observância dos critérios estabelecidos no Caderno de Especificação Técnica, disponível para consulta no Painel Administrativo da Serventia no endereço <https://selodigital.tjsp.jus.br>, enfatizando que a inclusão, exclusão, cancelamento, retificação, entre outros, dos selos digitais deve ter como parâmetro **a data da prática do ato**.

Comunica, finalmente, que o preenchimento manual da declaração semanal ficará disponível pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, devendo ser utilizada apenas em caso de problemas que impossibilitem a importação dos dados do sistema de Selos Digitais, providenciando **a imediata abertura de chamado técnico** por meio do Fale Conosco, disponível no Portal do Extrajudicial, bem como encaminhar e-mail paradicoge5portal@tjsp.jus.br comunicando **o ocorrido e o número do chamado**.

Reforça-se, outrossim, que para evitar divergência de dados, deverá ser observada a conferência diária das informações encaminhadas ao referido sistema, através do Painel Administrativo da Serventia que deverão ser idênticos aos valores lançados no Livro Diário da Receita e da Despesa.



Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

Nº 2024/33.228 – CAMPINAS - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator RICARDO DIP, no uso de suas atribuições legais, em 02/10/2024, exarou o seguinte despacho (fl. 297 dos autos): “**VISTOS**. Tendo em vista o impedimento temporário de testemunhas arroladas pelo Ministério Público para a audiência de instrução, redesigna-se a data para 25 de outubro, às 10h30, mantendo-se as demais condições anteriormente indicadas. Intimem-se.”

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2024/33.228 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS(AS): Levy Emanuel Magno - OAB/SP nº 107.041 e Ana Paula Alves Magno - OAB/SP nº 359.103.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 30/09/2024

1000821-93.2022.8.26.0655; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Várzea Paulista; Vara: 2ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000821-93.2022.8.26.0655; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Wagner Fernandes de Mattos; Advogada: Miraiza Mariano Batista (OAB: 265700/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Várzea Paulista

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/10/2024

Apelação Cível	1
Total	1

1000821-93.2022.8.26.0655; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Várzea Paulista; 2ª Vara; Dúvida; 1000821-93.2022.8.26.0655; Registro de Imóveis; Apelante: Wagner Fernandes de Mattos; Advogada: Miraiza Mariano Batista (OAB: 265700/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Várzea Paulista; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**